

Estudo Técnico Preliminar 107/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00061893/2024-6

2. Descrição da necessidade

O objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade, exigidos pela Lei nº 14.133/21, em jornal diário de grande circulação.

Diante da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação." (Grifo nosso)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Técnico de Administração Hospitalar	Camilla Oliveira de Abreu

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Exemplo do texto para publicação:

HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Acha-se aberto, no Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PI COAGULAÇÃO COM APARELHAGEM EM REGIME DE COMODATO** a ser realizado através do sistema "Compras SP". A data da abertura do certame será no dia 10/04/2024 às 09h00m, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

O texto apresentado é exemplificativo.

O número de caracteres sofre variação, em razão do assunto do procedimento licitatório a ser publicado - O quantitativo referido é estimativo.

Portanto, os serviços serão solicitados sob demanda, sendo pagos somente aqueles efetivamente realizados;

A redação (texto) da matéria a ser publicada pela empresa será enviada por meio eletrônico (e-mail), acompanhada do dia em que a matéria deverá ser publicada;

Posteriormente à publicação, deverá ser encaminhada a Maternidade Leonor Mendes de Barros uma cópia da página do jornal referente à publicação

5. Levantamento de Mercado

A existência de mais de uma empresa especializada no ramo, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço que não possui restrição no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo compreende a contratação de empresa de publicação para a veiculação dos atos licitatório em mídia impressa de grande circulação diária no Estado de São Paulo que enquadra-se nas hipóteses contidas no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 Art. 75.

É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

As publicações ocorrerão conforme a necessidade demandada e a exclusivo critério da entidade contratante, de acordo com as seguintes condições:

- a) As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística;
- b) O objeto da presente licitação compreende a publicação estimada em 200 publicações em um período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Caberá aos setores responsáveis enviar à empresa contratada, por correio eletrônico, o material a ser publicado. O arquivo deverá ser encaminhado em PDF;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se 200 (duzentas) publicações, tendo em vista demanda anual do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de serviço executado conforme demanda. A fim de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, o quantitativo informado é estimativo, sendo utilizada apenas o necessário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se na previsão orçamentária para o exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, em dar publicidade as licitações realizadas pelo Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros nos jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico

Através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário tomar providências para adequação do ambiente do órgão. A Maternidade Leonor Mendes de Barros já conta com toda equipe administrativa para elaborar os avisos e encaminhar o modelo para publicação

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal/fatura por e-mail digital para o gestor do contrato providenciar o pagamento junto ao Centro de Orçamento e Finanças, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação. Informamos ainda que a contratação encontra-se na previsão orçamentária para o exercício de 2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISABETE APARECIDA CALDERON FOUTO

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 14:48:34.